



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

**CERTIFICADO**  
O presente ato foi publicado nesta situação no Quadro de Avisos Municipal conforme artigo da Lei Orgânica Municipal de Nepomuceno de 10 de 09 de 2025

A Prefeitura Municipal de Nepomuceno, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos artigos 1º e 2º, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Complementar Municipal nº 071, de 02 de abril de 2008.

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste edital e pelas formas do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 071, de 02 de abril de 2008 e dos regulamentos pertinentes a matéria.

### 1- DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E ATRIBUIÇÕES

#### 1.1- Da função

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO
MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	01	20 horas semanais	Graduação em medicina e Formação em Saúde Mental ou Psiquiatria e registro no CRM/MG.	R\$ 7.823,43

- (1) A comprovação da habilitação legal para o exercício do cargo, através do respectivo Conselho, poderá ser realizada quando da assinatura do Contrato.
- (2) Cargo alterado pela Lei Complementar 195/2024.

#### 1.2- Das atribuições

- 1.2.1 Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- 1.2.2 Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátrico (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico;
- 1.2.3 Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); Realizar o acolhimento dos pacientes; Ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos;
- 1.2.4 Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS.
- 1.2.5 Participar de reuniões com a equipe do CAPS, Secretaria Municipal de Saúde, equipe multidisciplinar, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias;
- 1.2.6 Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar;
- 1.2.7 Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- 1.2.8 Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros;
- 1.2.9. Preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- 1.2.10. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- 1.2.11. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- 1.2.12. Realizar reunião com grupos terapêuticos, realizar palestras para conscientização da população;

**2 - CONTRATO TEMPORÁRIO:** válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.1 – Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas, no período de **16/09/2025 a 18/09/2025, no horário de 08:00 as 11:00 e 13:30 as 15:00**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno, situada na Rua Pimenta da Veiga, nº 84, Centro, pessoalmente ou por procurador, com toda a documentação descrita no presente edital.

2.2 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no caso de inscrição por procuração, pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do seu procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

2.3 – O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.4 – Para efetuar a inscrição, todos os candidatos deverão:

2.4.1 - Preencher a Ficha de Inscrição, **ANEXO I**, disponível no local das inscrições, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar às normas e condições exigidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4.2 – Trazer cópia reprográfica dos documentos abaixo relacionados:

- a) Cédula de identidade (RG) e CPF.
- b) Comprovante de residência
- c) Currículo, **devidamente assinado**.
- d) Comprovação de todos os Títulos que possuir e comprovantes de experiência profissional, todos autenticados em cartório ou por documento digital ( QR CODE).

2.5 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

2.6 – Os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

2.7 – A inscrição somente será concretizada após o candidato entregar ou enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida, instruída com os documentos necessários.

2.8 – Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja, a qualquer época.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.9 – Compete à banca de inscrição tão somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e a entrega do respectivo comprovante de inscrição, com o número de protocolo, quando realizada pessoalmente.

### 3- DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 – Às pessoas portadoras de deficiência física são assegurados o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, local e horário da realização de eventual prova ou entrevista, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritas do deficiente, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.2 – O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito designado pela Municipalidade.

3.3 – O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se classificado e convocado.

3.4 – As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas com apresentação de toda documentação exigida, sendo que sua contratação obedecerá ordem de classificação.

3.5 – O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

3.6 – O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.

3.7 – Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

### 4 - DA AVALIAÇÃO/PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1 - A Avaliação será procedida pela Comissão Julgadora.

4.2 – A seleção dos candidatos consistirá em avaliação curriculum e títulos apresentados e experiência profissional.

4.3 - Os Títulos e o período de experiência profissional valerão, no máximo, 100 (cem) pontos, ainda que a soma de seus valores possa superar esse valor.

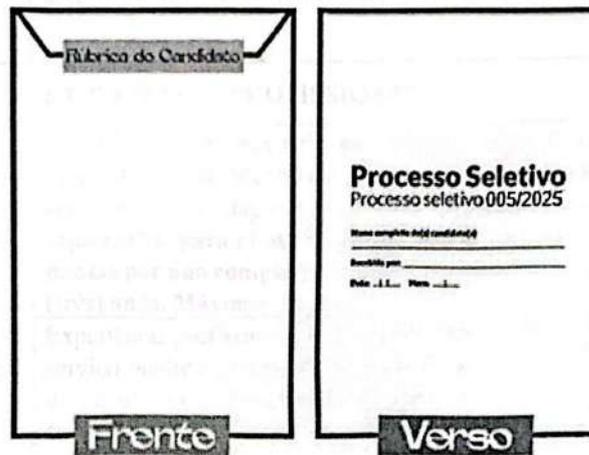
4.4- Não será aceito certificado de capacitação que ultrapasse cinco anos de existência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 - Toda a documentação a ser apresentada deverá ser encaminhada em envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, conforme o modelo a seguir:

## Como deve ser entregue o envelope do Processo Seletivo:



4.6- Somente serão aceitos os Títulos e a experiência profissionais a seguir relacionados, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

### MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

Pré requisito do cargo: Curso de nível superior em Medicina e Formação em Saúde Mental ou Psiquiatria.

	TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Certificação de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, acompanhado de histórico escolar na área de PSQUIATRIA ou SAÚDE MENTAL com carga mínima de 360 horas. <b>(O título deve ser além do exigido no pré requisito). Será aceito até 01 (um) título.</b>	15 pontos
	Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área de Psiquiatria ou saúde mental – carga horária mínima de 80 horas. <b>Será aceito 02 (dois) títulos. Máximo de 20 pontos.</b>	10 pontos
	Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área Psiquiatria ou saúde mental – carga horária mínima de 60 horas. <b>Será aceito 02 (dois) títulos. Máximo 16 pontos</b>	08 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área de psiquiatria no CAPS– carga horária mínima de 40 horas. Será aceito 01 (um) títulos.	06 pontos
	Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área de psiquiatria no CAPS– carga horária mínima de 30 horas. Será aceito 01 (um) título.	04 pontos
	Curso de capacitação na área de informática – carga horária mínima de 20 horas. Será aceito 01 (um) título.	03 pontos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
	Experiência profissional na função específica de Psiquiatria/Saúde Mental exercido no CAPS, podendo ser contabilizado o estágio residência como comprovação de experiência: <b>para efeito de cálculo serão atribuídos 05 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. Máximo: 15 pontos</b>	5 pontos
	Experiência profissional na função de médico exercido no serviço público na área de Atenção Primária: para efeito de cálculo serão atribuídos <b>04 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. Máximo: 12 pontos.</b>	4 pontos
	Experiência profissional no serviço privado ou filantrópico na função de Psiquiatria ou Saúde Mental para efeito de cálculo serão atribuídos <b>03 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. Máximo: 9 pontos</b>	3 pontos

**Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para exercício do cargo.**

Para comprovação da experiência profissional no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e na Atenção Primária cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo pretendido, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- Cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no CAPS, na função ao qual concorre;
- No caso de servidor público ou Contratado, atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, expedida por entidades públicas ou privadas, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, ou contrato de trabalho, acompanhado de termo de rescisão contratual;
- Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou guia de pagamento (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante;

*JF*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) Atestado ou declaração, no estágio, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo preceptor ou gerente da unidade.

4.7- Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

4.8 - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa ou profissional autônomo.

**5- DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

5.1 – A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados e experiência profissional.

5.2 - A classificação final será publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Nepomuceno e afixada na Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

**6 - DOS RECURSOS**

6.1 – Confere-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação, formal e por escrito, a partir da publicação da classificação parcial do processo seletivo, de documento de recurso sobre os métodos ou resultados constantes no presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2 - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

6.4 – O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

6.5 – Os recursos serão protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pimenta da Veiga, nº 84, Centro, no horário das 08:00h às 11:00h e 13:30 as 15:00, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

6.6 - Será rejeitado liminarmente, o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

6.7 - Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.8 – As decisões de recursos serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, quando da divulgação do resultado final.

**7 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

7.2 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro.

7.3 – Não estar enquadrado nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

7.4 – Estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino.

7.5 – Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.

7.6 – Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

7.7 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

7.8 – Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o exercício da função;

7.9 – Ser aprovado no exame médico-admissional, efetuado por médico-perito da Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

7.10 - A Contratação será realizada pelo regime estatutário, por prazo determinado, para atender excepcional interesse público.

7.12 - A jornada de trabalho obedecerá à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma da lei.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

8.2 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se ao Município de Nepomuceno na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

8.3 - A classificação final será publicada no Órgão Oficial.

8.4 - Todas as divulgações e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

8.5 - A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada na forma legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

8.7 - O candidato classificado deverá apresentar original e 01 (uma) cópia, dos documentos abaixo relacionados, quando convocado para contratação:

- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Reservista - comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento / casamento;
- Certidão de nascimento de dependentes menores;
- Comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone);
- Certificado dos cursos exigidos para a função em que foi inscrito e aprovado;
- 01 (uma) foto 3X4, recente;
- Laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município que, após análise de exames porventura solicitados, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- Atestado de Antecedentes Criminais.

8.8 – O presente Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e oportunidade da Administração.

8.9 - A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.10 - O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil de 03 (três) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

8.11 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

8.12 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

8.13 - Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

8.14 - Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno.

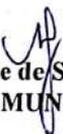
8.15 – Após a contratação, o servidor que proceder de modo incompatível ou não obedecer à Legislação poderá ser desligado do Quadro.

8.16 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

8.17 – Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (35) 3861-3773.

8.18 – Caberá a Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo.

Nepomuceno, 10 de setembro de 2025.

  
**Mariane de Souza Garcia**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**CARGO:**

(  ) MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

**DECLARAÇÃO**

Declaro conhecer e aceitar às normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.

Nepomuceno, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura